RELATÓRIO DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
(Art. 16 Da IN 20 TCESC)
ANEXO VII

Fundo Municipal de Saúde

I - Informações sobre o funcionamento do sistema de controle interno da unidade jurisdicionada:

A Unidade Gestora por não possuir sistema próprio de controle interno esta subordinada ao Órgão Central de Controle Interno vinculado a Prefeitura Municipal.

a) Estrutura Orgânica: O Órgão de Controle Interno não possui organograma próprio, possui apenas o cargo de Analista de Controle Interno de provimento efetivo atualmente desocupado e o cargo de Assessor de Controle Interno de provimento comissionado, atualmente ocupado por servidor com vinculo efetivo. Ambos os cargos fazem parte do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal e são vinculados ao Centro de Custo da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

b) Estrutura de Pessoal:

Servidor	Cargo	Atribuições no Controle Interno
Elaís Gomes dos Santos	Assessora de Controle Interno	Responsável Controle Interno

c) Procedimentos de controle e monitoramento adotados:Acompanhamento, supervisão, avaliação e fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

d) Forma/meio de comunicação/integração entre as unidades:Comunicação Interna, Ofícios, E-mail Institucional, etc.

II –Resumo das atividades desenvolvidas pelo OCI e o quantitativo das auditorias planejadas e das auditorias realizadas;

Data	Espécie	Finalidade
19/04/2017	Comunicação Interna 016/2017	Atendimento Oficio Circular TC/GAP/Nº002/2017 - Participação na apuração do Índice de Efetividade de Gestão Municipal (IEGM/TCESC)

O OCI realizou no decorrer do exercício de 2017 o acompanhamento e fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nesta Unidade Gestora.

Devido à estrutura de pessoal do Órgão de Controle Interno dispor de apenas um servidor não houve tempo para execução de auditorias na Unidade Gestora no exercício de 2017.

III –Relação das irregularidades que resultaram em dano ou prejuízo, indicando os atos de gestão ilegais, ilegítimos ou antieconômicos:

A Unidade Gestora não possui irregularidades desta natureza no exercício de 2017.

IV - Quantitativo de tomadas de contas especiais instauradas e os respectivos resultados, com indicação de números, causas, datas de instauração, comunicação e encaminhamento ao Tribunal de Contas:

A Unidade Gestora não possui irregularidades desta natureza no exercício de 2017.

V - Avaliação das transferências de recursos mediante convênio, termo de parceria, termo de cooperação ou instrumentos congênere:

Item facultativo conforme Portaria Nº TC 0608/2017.

VI - Avaliação dos processos licitatórios realizados pela Unidade Jurisdicionada, incluindo as dispensas e inexigibilidades de licitação, identificando os critérios de seleção, quando a avaliação for por amostragem:

Item facultativo conforme Portaria Nº TC 0608/2017.

VII - Avaliação da gestão de recursos humanos, por meio de uma análise da situação do quadro de pessoal efetivo e comissionados, contratações temporárias, terceirizados, estagiários e benefícios previdenciários mantidos pelo tesouro ou regime próprio de previdência social - RPPS;

Item facultativo conforme Portaria Nº TC 0608/2017.

VIII - Avaliação do cumprimento, pela unidade jurisdicionada, das determinações e recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado no exercício no que tange às providências adotadas em cada caso e eventuais justificativas do gestor para o não cumprimento:

A Unidade Gestora não recebeu determinação e recomendação expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado no exercício de 2017.

IX - Relatório da execução das decisões do Tribunal de Contas que tenham imputado débito aos gestores municipais sob seu controle, indicando: nº do Acórdão ou título executivo e data; nome do responsável; valor; situação do processo de cobrança, indicando data da inscrição em dívida ativa, ajuizamento e conclusão do processo;

A Unidade Gestora não possui processo desta natureza no exercício de 2017.

X - Avaliação dos procedimentos adotados quando de renegociação da dívida com o instituto ou fundo próprio de previdência, se houver, com indicação do valor do débito, dos critérios utilizados para a atualização da dívida, do número de parcelas a serem amortizadas ou de outras condições de pagamento pactuadas:

Item facultativo conforme Portaria Nº TC 0608/2017.

XI - Avaliação acerca da conformidade dos registros gerados pelos sistemas operacionais utilizados pelas entidades com os dados do e-Sfinge:

Item facultativo conforme Portaria Nº TC 0608/2017.

XII - Outras análises decorrentes do disposto nos artigos 20 a 23 desta Instrução Normativa."

A Unidade Gestora teve sua execução orçamentária embasada em consonância com os dispositivos da Lei nº. 4.320/64, bem como com suas alterações posteriores. As remessas de dados do exercício de 2017 foram executadas corretamente através do E-sfinge.

Bela Vista do Toldo, SC 05 de março de 2018.

ELAÍS GOMES DOS SANTOS
Assessora de Controle Interno